



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

PORTARIA Nº 410/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.
“Dispõe sobre a Averbação do Tempo de Serviço da Servidora **Ilaine Sandra Oliveira Martins** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Artigo 82 da Lei Municipal 987/2011 de 21 de Janeiro de 2011 e nos artigos 156 ao 160 da lei complementar nº 16/2010 de 21 de Junho de 2010.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição Nº 346/2023, expedida pela Agência da Previdência Social de MS (AGEPREV-MS) e a Certidão de Tempo de Contribuição sob o protocolo Nº 10001030.1.00430/24-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e NIT: 268.38402.18-0.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Servidora **ILIAINE SANDRA OLIVIERA MARTINS**, matrícula 119003, funcionária pública municipal efetiva no cargo de Pedagogo, da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, averbação de 5.573 (cinco mil, quinhentos e setenta e três) dias, ou seja, 15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4ª da Emenda Constitucional nº. 20, relativo aos seguintes períodos:

De 12/06/1989 à 11/07/1989; De 05/02/1990 à 21/12/1990; De 18/03/1991 à 17/05/1991;
De 01/02/1993 à 12/02/1993; De 05/04/1993 à 31/12/1993; De 21/02/1994 à 08/03/1994;
De 22/03/1994 à 18/06/1994; De 15/08/1994 à 26/09/1994; De 27/09/1994 à 31/12/1994;
De 20/02/1995 à 31/12/1995; De 01/02/1996 à 31/12/1996; De 24/02/1997 à 31/12/1997;
De 28/01/1998 à 15/12/1998; De 16/12/1998 à 31/12/2005; De 01/03/2009 à 31/12/2009;
De 09/02/2010 à 31/05/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
E Cumpra-se.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal